



S/A, CNPJ: 13.600.911/0004-44, Processo: 2009-000068/OUT/AUT-0032; Requerente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, CNPJ: 00.043.711/0007-39, Processo: 2010-000577/OUT/AUT-0321; Requerente: GAPE GIUBERTI AGROPECUARIA LTDA - EPP, CNPJ: 13.776.224/0001-31, Processo: 2010-000625/OUT/AUT-0342; Requerente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.795.071/0001-16, Processo: 2010-000340/OUT/DISP-0079; Requerente: COMPANHIA DE ENGENHARIA HIDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, CNPJ: 13.529.136/0001-35, Processo: 2011-000811/OUT/AUT-0323; Requerente: RODOPAR COMERCIO, SERVICOS E INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS PARA MINERACAO E PETROLEO LTDA - EPP, CNPJ: 40.533.309/0001-61, Processo: 2011-000830/OUT/DISP-0365; Requerente: POSTO MANGABEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 13.391.255/0001-74, Processo: 2011-000468/OUT/DISP-0227; Requerente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CNPJ: 10.764.307/0010-03, Processo: 2011-000004/OUT/DISP-0003; Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRÁRIA, CNPJ: 00.375.972/0007-56, Processo: 2011-000151/OUT/DISP-0098; cuja análise de processo de outorga de direito de uso do recurso hídrico encontra-se em aberto devido a pendência de documentação, necessitam manifestar interesse em dar continuidade na análise de seus processos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data desta publicação. O interessado na conclusão de análise do processo deverá encaminhar informações atualizadas da finalidade do uso da água requerida e das coordenadas geográficas do ponto de captação pretendido através de protocolo no setor de atendimento do INEMA (ATEND), contendo no envelope o número do processo e nome do requerente e direcionado ao setor NOUT. Caso não haja esta manifestação, os referidos processos serão arquivados. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 08 de abril de 2016.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 11.567 DE 08 DE ABRIL DE 2016. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-000835/OUT/AUT-0495, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, à ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA FAZENDA MONTEVIDEO, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.868/0001-51, com sede na Rua do Rio, s/n, casa, Cach. de Domingos Lop, no município de Morro do Chapéu, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica Atlântico Leste, no Rio Ferro Doido, nas coordenadas Lat. 11º 35' 08,2" S e Long. 40º 54' 47" W, datum SIRGAS2000, com vazão de até 1.483,00 m³/dia, durante 15 horas/dia, para fins de irrigação, com área irrigada de 32 ha, por gotejamento, localizada na Fazenda Montevidéo, Zona Rural, município de Morro do Chapéu, mediante o cumprimento da legislação vigente e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 11.568 DE 08 DE ABRIL DE 2016. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-000988/OUT/RENOV-0007, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos à JOSÉ VIEIRA DRUMOND, inscrito no CPF sob nº 128.337.976-72, com sede no Distrito de Capão da Volta, Zona Rural, Fazenda Bom Sucesso, no município de Ibicoara, para captação superficial, na Bacia hidrográfica Atlântico Leste, no Rio Paraguaçu, nas coordenadas Lat. 13º 26' 37,2" S e Long. 41º 20' 52,4" W, datum SIRGAS2000, com vazão de até 2.360,00 m³/dia, durante 16:00 h/dia, para fins de irrigação, por pivô central, com área irrigada de 44 ha, e no Rio da Laje, nas coordenadas Lat. 13º 26' 32,2" S e Long. 41º 20' 56,1" W, datum SIRGAS2000, com vazão de até 323,00 m³/dia, durante 6:00 h/dia, para fins de irrigação por pivô central, com área irrigada de 6 ha, localizadas na Fazenda Bom Sucesso, no município de Ibicoara, mediante o cumprimento da legislação vigente e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 11.569 DE 08 DE ABRIL DE 2016. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, Resolução CNRH nº 16/2001, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2016.001.000038/INEMA/JUR-00038, RESOLVE: Art. 1º - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Outorga de recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 31/40, publicada no D.O.E de 26/07/2012, em nome da CAMILA PACHECO, inscrita no CPF sob o nº 321.899.268-07, para FERNANDO LUIZ SCHETTINO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 501.618.308-20, outorga localizada no município de Correntina. Art. 2º - Esta Portaria entrará em

vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral
PORTARIA Nº 11.570 DE 08 DE ABRIL DE 2016. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2016.001.000039/INEMA/JUR-00039, RESOLVE: Art. 1º - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de SERGIVALDO BISPO DE AZEVEDO EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.496.717/0001-15, para MINERAÇÃO AZEVEDO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.496.717/0001-15. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 039/2016

Approva, ad referendum, no âmbito da Vigilância em Saúde, a implantação e manutenção das ações e serviços públicos estratégicos do Programa Academia da Saúde, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Vitorino, conforme Termo de Compromisso assinado pelo gestor.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 227ª Reunião Ordinária do dia 05 de fevereiro de 2015, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

A Portaria GM/MS nº 2.684, de 08 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de pólos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde;

A Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

A Resolução do CES 06/2012, de 12 de julho de 2012, que aprova o Plano Estadual de Saúde - PES, para o período 2012 - 2015;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, ad referendum, no âmbito da Vigilância em Saúde, a implantação e manutenção das ações e serviços públicos estratégicos do Programa Academia da Saúde, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Vitorino, conforme Termo de Compromisso assinado pelo gestor.

§ 1º As ações a serem executadas pelo município são: VI - Programa Academia da Saúde.

§ 2º A área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Vitorino responsável pelas ações de vigilância deverá encaminhar à SVS/MS o Termo de Compromisso assinado pelo gestor, junto aos demais documentos referidos na Portaria nº 183/2014.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de abril de 2016.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 040/2016

Approva o fluxo de distribuição de Benzilpenicilina 1.200.000 UI, fornecidos pelo Ministério da Saúde para o tratamento de sífilis em gestantes e seus parceiros.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 237ª Reunião Ordinária da CIB, do dia 22 de março de 2016, e considerando: A Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

A Resolução CIB nº 93, de 08 de junho de 2011, que aprova a proposta de pactuação de medicamentos para Infecções Oportunistas (IO) e Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) entre o estado da Bahia e municípios;